

LEI MUNICIPAL Nº 995/2019

"Autoriza o Município de Paineiras a cessão de espaço público - "Parque de Exposições Armando Morato" e dá outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei tem como finalidade com o objetivo ceder espaço público para os fins que especifica.

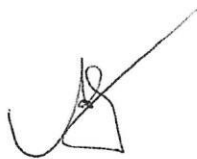
Parágrafo Único - A presente cessão ficará condicionada a apresentação pela cessionária, dos atos constitutivos da Empresa, bem como das certidões negativas de débitos - CNDS para com o INSS, FGTS, devidamente atualizadas.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo ceder espaço público denominado "Parque de Exposições Armando Morato" para a realização de festa "Expô Paineiras 2019", com todas as suas instalações a empresa **Margem Produções e Estruturas Ltda-ME**, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.644.213/0001-11, com sede na Rua Idalina Alves, 88, Sala 202, centro, São José da Lapa-MG, durante os dias 19 a 22 de junho de 2019.

§ 1º - A cessionária fica responsável pela manutenção e zelo das instalações do espaço do Parque de Exposições Armando Morato, ficando totalmente responsável pela prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da festa "Expô Paineiras 2019".

§ 2º - A cessionária foi a vencedora do Processo Licitatório nº 030/2019, modalidade: Pregão Presencial nº.019/2019.

Art. 3º - A entrada será franca nos dias 19 e 20 de junho de 2019, sendo que poderá nos mencionados dias ser



exigida a doação de um quilo de alimento não perecível para ingressar no local. Os alimentos serão doados às entidades de assistência do Município de Paineiras.

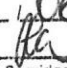
Parágrafo Único - Ao Estudante portador de Carteira Estudantil vigente, emitida por entidade competente, será concedido abatimento de 50% (cinquenta por cento) do preço do ingresso. Os idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, apresentando documentos de Identidade, CPF ou Cadastro no Serviço social do Município, conforme determinado na Lei Municipal n° 590/2003, terão acesso gratuito. Entrada gratuita aos alunos da APAE.

Art. 4° - Torna-se obrigatório por parte da cessionária o uso de detectores de metais na portaria do Evento.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 19 de junho de 2019.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras-MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG.	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, 19	06/2019
 Servidor	

Natália da Silva
Secretária de Gabinete